



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017.

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitação, designada através da Portaria nº 237 de 10/08/2017 para dar prosseguimento ao certame, prosseguindo-se ao julgamento das propostas apresentadas pelas empresas, relativo à Tomada de Preços nº 001/2017 com o seguinte objeto: Obras de reabilitação de “trechos críticos” das estradas rurais; mediante mão-de-obra especializada, composta de pessoal treinado, com supervisão direta de profissional(ais) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e fornecimento de materiais e equipamentos sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Iniciados os trabalhos a Comissão de Licitação atestou o comparecimento de 2 (duas) empresas a saber:

- 1) VISION AMBIENTAL LTDA, representada pelo Sr. Orlando Sebastião Pedroso, portador do RG n. 21.723.151 SSP/SP e CPF n. 141.023.798-27;
- 2) ENGFUR CONSTRUTORA EIRELI - EPP, representada pelo Sr. Cleber José Furlan, portador do RG. n. 20.099.317-3 SSP/SP e CPF n. 071.817.418-61;

Ato contínuo o setor de Engenharia após analisar as propostas comerciais apresentadas pelas empresas participantes foi clara que todas estão em conformidade com o edital, classificadas na seguinte ordem:

- 1) VISION AMBIENTAL LTDA, com o valor de R\$ 598.617,93 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e três um milhão, trezentos e centavos);
- 2) ENGFUR CONSTRUTORA EIRELI - EPP, com o valor de R\$ 618.592,61 (seiscentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos);
- 3) KGP CONSTRUTORA LTDA, com o valor de R\$ 680.507,62 (seiscentos e oitenta mil, quinhentos e sete reais e sessenta e dois centavos);



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Ato contínuo a CJL diante da classificação das propostas, julgou vencedora do certame a proposta apresentada pela empresa VISION AMBIENTAL LTDA, no valor de R\$ 598.617,93 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e três um milhão, trezentos e centavos).

As empresas participantes desistem de interpor qualquer tipo de recurso quanto ao julgamento das propostas, conforme artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

Em continuidade aos trabalhos a CJL passou a abertura dos envelopes de documentos e habilitação, análise e verificação da validade de todos os documentos de habilitação entregues pelas empresas participantes, sendo que após referida verificação e análise, DECIDE em encaminhar referida documentação para análise do Setor de Engenharia e Departamento Jurídico.

A empresa ENGFUR CONSTRUTORA EIRELI - EPP fez observações quanto os documentos de habilitação da empresa VISION AMBIENTAL LTDA, referente ao item 3.6.2 b.2.c., informando que o acervo não está em nome da empresa, como solicitado no edital; item 3.6.2. b.2 não há contrato entre o profissional e a empresa; item 3.6.2.e. Declaração não está assinada; item 3.6.4. b. Não comprovou a inscrição municipal.

A empresa VISION AMBIENTAL LTDA fez observações quanto os documentos de habilitação da empresa ENGFUR CONSTRUTORA EIRELI – EPP referente a apresentação do atestado fornecido pela empresa CJL é representado pelo engenheiro Cleber José Furlan, sendo que esta empresa forneceu a empresa licitante ENGFUR , o que não pode-se admitir, tendo em vista que as duas empresas possuem o mesmo representante; A empresa ENGFUR apresentou apenas a certidão estadual referente a dívida ativa e no edital determina-se quitação de todos os valores estaduais; A CND Municipal reflete apenas a dívida ativa não comprova a regularidade fiscal junto ao município.

A CJL declarou ainda que será publicado o resultado do julgamento na imprensa oficial, para que todos os participantes sejam devidamente intimados da decisão do julgamento dos documentos de habilitação do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos quanto ao julgamento da habilitação, conforme artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei n. 8.666/93. Nada Mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

no que, para constar, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Kelli Cristiane Nonato Paulela
Presidente

Juliana D. Soubhia Paguioto
Membro

Irineu Garutti Junior
Membro

Gilberto Augusto Motta
Setor de Engenharia

EMPRESAS PARTICIPANTES:

VISION AMBIENTAL LTDA

ENGFUR CONSTRUTORA EIRELI - EPP